

---

## PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) EDITAL - 004/2022

O Diretor Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)** - Departamento Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que, as matrículas para cursos do Programa Senac de Gratuidade (PSG), através do programa CAPACITAR-SENAC PRESENCIAL iniciam no dia **23/03/2022** e encerram na data do terceiro dia letivo dos respectivos cursos, ou até o preenchimento das vagas descritas no Anexo I. Desta forma, os candidatos interessados a ingressarem nos cursos, deverão consultar os Anexos I e II.

### 1. DO OBJETO

O Presente edital estabelece os procedimentos e informações necessárias para preenchimento das vagas, nos cursos do Programa Senac de Gratuidade – PSG, descritos no Anexo I.

### 2. DO PROGRAMA

- 2.1.** O Programa Senac de Gratuidade destina-se a pessoas de baixa renda, que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica, cuja renda *per capita* não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, empregados ou desempregados e usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, conforme protocolo de compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNC).
- 2.2.** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante nos termos da lei.
- 2.3.** A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos o candidato poderá concorrer a uma vaga no Programa Senac de Gratuidade.
- 2.4.** Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- 3.1.** O ingresso nos cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG será por ordem de inscrição do candidato, que deverá ser realizada presencial.
- 3.2.** Para realizar as inscrições o candidato terá que atender aos requisitos do Programa Senac de Gratuidade – PSG, conforme item 2, e os requisitos de acesso do curso escolhido.
- 3.3.** As vagas destinadas aos Cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas por curso, conforme previstas no Anexo I.
  - 3.3.1** O quantitativo de vagas poderá ser suplementado em até 100% (cem por cento) daquele estabelecido primitivo no anexo I;

**3.4.** A documentação exigida no pré-requisito do plano de curso, será de total responsabilidade do candidato ou responsável e deverá ser entregue no ato da matrícula. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato será impedido de fazer sua matrícula.

**3.5.** Os Cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG poderão iniciar as aulas assim que completarem as quantidades de vagas previstas no Anexo I deste edital, independente do período final de inscrição.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA**

**4.1.** O candidato, para ter o seu pedido analisado, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Pré-requisitos exigido para curso escolhido;
- b) Possuir renda familiar *per capita* de até 02 salários mínimos;
- c) Estar matriculado ou ser egresso da educação básica;
- d) Ser trabalhador empregado ou desempregado;

**4.2.** As matrículas serão realizadas de forma presencial nas unidades do Senac, de acordo com os Anexos I e II, mediante a apresentação de cópias dos documentos, abaixo relacionados, que deverão ser anexadas no momento da inscrição.

**4.2.1** Cursos de Aperfeiçoamento (FIC):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço e de escolaridade;
- d) Caso o candidato seja menor de idade, todos os documentos deverão ser assinados pelo responsável.

**4.3.** O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

**4.4.** Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não preencher o requisito de escolaridade.

**4.5.** A matrícula vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A matrícula do candidato implica a aceitação das normas estabelecidas por esta instituição.

**5.2.** Não será aceita matrícula e documentação incompleta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente da justificativa.

**5.3.** Não haverá recurso para o ingresso de novos candidatos fora do prazo definido neste Edital.

**5.4.** Os cursos serão realizados nos turnos Matutino, Vespertino ou Noturno nas unidades destinadas a aplicação do projeto.

**5.5.** A instituição reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.

- 
- 5.6. Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Senac.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
**Diretor Regional do Senac Goiás**